1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

A Bahia, concessionária exclusiva dos serviços locais de Gás canalizado no estado da Bahia, torna público que pretende adquirir Gás Natural, independentemente de sua origem (Onshore, Offshore, GNL, etc.), segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste Termo, mediante CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES.

A presente CHAMADA PÚBLICA é realizada de forma coordenada entre as COMPANHIAS DISTRIBUIDORAS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO dos seguintes Estados:

- Alagoas Gás de Alagoas S.A. Algás
- Bahia Companhia de Gás da Bahia Bahiagás
- Ceará Companhia de Gás do Ceará Cegás
- Paraíba Companhia Paraibana de Gás Pbgás
- Pernambuco Companhia Pernambucana de Gás Copergás
- Rio Grande do Norte Companhia Potiguar de Gás Potigás
- Sergipe Sergipe Gás S.A. Sergas

2. TERMINOLOGIA

Para melhor compreensão, os termos grafados em letras versalete, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL: Significa a BAHIAGÁS, empresa titular de concessão pública dos serviços locais de GÁS canalizado no estado da Bahia, na forma do §2º, do art. 25 da Constituição Federal.

CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o Gás igual 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico).

EMPRESA OFERTANTE: Empresa interessada em participar do processo de Chamada Pública para suprimento de Gás NATURAL para a CDL, conforme condições estabelecidas no Edital e no presente Termo de Referência.

GARANTIA DE RETIRADA: Volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que a CDL se compromete a retirar, em base diária, semanal, mensal ou anual, conforme expressamente previsto em contrato.

GÁS ou GÁS NATURAL: significa a mistura de hidrocarbonetos constituída essencialmente de metano, outros hidrocarbonetos e gases não combustíveis, que se extrai de reservatórios naturais e que permanece em estado gasoso nas condições atmosféricas normais.

GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: GÁS NATURAL submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias;

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE ou FB: Modalidade contratual com maior GARANTIA DE RETIRADA de GÁS contratado, tendo o objetivo de atender a base da demanda de GÁS do mercado da CDL.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SAZONALIDADE ou SZ: Modalidade contratual com GARANTIA DE RETIRADA inferior à modalidade FB, tendo o objetivo de atender variações cíclicas da demanda de Gás do mercado da CDL.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DISPONIBILIDADE ou DS: Modalidade contratual com Garantia de Retirada inferior à modalidade SZ, tendo o objetivo de atender a demanda de Gás intermitente do mercado da CDL (ex. demanda de Gás para despacho de térmicas).

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO CUSTOMIZADA ou CT: Modalidade contratual não enquadrada nas demais modalidades, com condições livremente negociadas pelas partes.

PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: consiste nas instalações necessárias à disponibilização do Gás pela empresa ofertante à CDL, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do Gás.

PONTO DE RECEBIMENTO: Ponto em território brasileiro em que o Gás de propriedade da Empresa Ofertante será transferido para a custódia do agente Transportador para que inicie seu transporte até o PONTO DE ENTREGA.

LOTE DE CONTRATAÇÃO: Conjunto de condições de contratação definidas no edital da Chamada Pública, para o qual as Empresas Ofertantes interessadas poderão apresentar propostas de Contratação de Suprimento de Gás, sendo representado pelo código AA CC DDDD A-E/FF, onde:

- AA corresponde à sigla do Estado da Federação da CDL;
- CC corresponde à Modalidade de Contratação (FB, SZ, DS ou CT);
- DDDD corresponde à quantidade diária de G\u00e1s nas Condi\u00f3\u00f3\u00e1s DE
 REFER\u00e1nCIA a ser contratada, dada em mil m³/dia;
- A-E corresponde à quantidade de anos de antecedência ao início de fornecimento previsto a partir da data da realização da Chamada Pública (ex.: antecedência de um ano: A-1);
- FF corresponde à quantidade de anos de vigência do Contrato.

3. PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE CUSTÓDIA

Os PONTOS DE ENTREGA localizados no estado da Bahia são descritos na Tabela 1:

Tabela1 – Listagem dos Pontos de Entrega no estado da Bahia

Região	Código do PONTO DE ENTREGA	Nome	Município	Instalação de Transporte
Região 1	BA01	Camaçari I (Recôncavo)	Camaçari	EDG Camaçari
	BA02	Camaçari II	Camaçari	EDG Camaçari
	BA03	Camaçari III (Manati)	Camaçari	EDG Camaçari

	BA04	Aratu (Mapele)	Simões Filho	EDG Aratu
Pogião 2	BA05	Candeias	Candeias	EDG São Francisco
Região 2	BA06	Catu	Catu Pojuca	EDG Catu
	BA07	Caboto	Candeias	Candeias-Aratu
Região 3	BA08	Mucuri	Mucuri	GASCAC
	BA09	Itabuna	Itabuna	GASCAC
	BA10	Eunápolis	Eunápolis	GASCAC

Para a EMPRESA OFERTANTE de GÁS NATURAL via GNL, poderá ser considerado como ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA o terminal de GNL em operação na data prevista do fornecimento de GÁS dos LOTE(S) DE CONTRATAÇÃO da CDL. A CDL, em conjunto com a EMPRESA OFERTANTE, irá realizar estudo de viabilidade técnica-econômica do suprimento.

A EMPRESA OFERTANTE poderá sugerir um Ponto de Entrega alternativo aos supracitados, devendo a CDL em conjunto com a EMPRESA OFERTANTE realizar estudo de viabilidade técnica-econômica.

Deve-se destacar que, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Concessão, a CDL poderá realizar investimento para receber o GÁS NATURAL mais próximo da área de produção ou de unidade de regaseificação, onde atualmente possa não existir infraestrutura de rede de distribuição.

As regras de conexão com a rede de distribuição serão definidas pela CDL em documento específico e/ou no Contrato de Compra e Venda.

4. LOTES DE CONTRATAÇÃO

Para a presente Chamada Pública, a CDL pretende receber ofertas para contratação de suprimento de GÁS na(s) modalidade(s) contratual(is) e demais condições definidas no(s) seguinte(s) LOTE(s) DE CONTRATAÇÃO:

LOTE: BA FB 4188 A-2/5									
Estado	Modalidade	Volume de	Início do	Prazo de					
		Suprimento	fornecimento	contratação					
Bahia	FB	4.188	01/01/2020	5 anos					
Obs.:									

As informações dos LOTES DE CONTRATAÇÃO por PONTO DE ENTREGA SERÃO enviadas pela CDL após o recebimento da DeclaraÇÃO DE INTERESSE E CONFIDENCIALIDADE da EMPRESA OFERTANTE.

Caso a EMPRESA OFERTANTE tenha interesse em apresentar uma ou mais propostas com condições diferentes das estabelecidas nos LOTES DE CONTRATAÇÃO supracitados, poderá fazê-la livremente, cabendo a CDL analisar o interesse na proposta.

5. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

O GÁS NATURAL deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 16/2008 ou a que vier substituí-la.

O ofertante deverá apresentar as análises de qualidade do GÁS NATURAL, através de laboratório com acreditação válida pelo INMETRO, conforme os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

6. CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS NATURAL

A EMPRESA OFERTANTE deverá comprovar a disponibilidade da molécula e da cadeia logística do GÁS NATURAL, desde a origem até o PONTO DE ENTREGA. A origem do GÁS poderá ser de reservas nacionais de GÁS NATURAL, terminais de regaseificação de GÁS NATURAL LIQUEFEITO — GNL ou fronteiras territoriais nacionais, no caso de GÁS importado.

Na comprovação da disponibilidade da cadeia logística do GÁS NATURAL, devem ser especificados todos os agentes envolvidos: fornecedor do GÁS ou do GNL, agente de regaseificação e transportador.

Caso a EMPRESA OFERTANTE seja produtora de Gás, deverá apresentar o Relatório de Certificação das Reservas Provadas de Gás NATURAL, produzido por consultoria independente, e o Boletim Anual de Reservas registrado na ANP.

Caso a EMPRESA OFERTANTE firme termo de compromisso de compra e venda de GÁS NATURAL ou contrato preliminar com empresa não produtora de GÁS NATURAL, esta deverá ser agente registrado na ANP para a realização da atividade de comercialização de GÁS NATURAL e apresentar termo de compromisso de compra e venda de GÁS NATURAL ou contrato preliminar.

Caso seja apresentado termo de compromisso celebrado com uma empresa não produtora de GÁs, é necessária a apresentação de contrato ou termo de compromisso celebrado entre a empresa não produtora e o efetivo fornecedor do GÁS NATURAL.

Caso o GÁS NATURAL a ser fornecido seja movimentado em Terminal de Gás Natural Liquefeito ou Unidade de Regaseificação existente, a EMPRESA OFERTANTE deverá comprovar que há capacidade de regaseificação disponível e reservada para o fornecimento.

Caso o combustível a ser fornecido seja movimentado em Terminal de Gás Natural Liquefeito ou Unidade de Regaseificação que não esteja em operação comercial, a EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar a LP, a LI ou a LO do projeto, emitida pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a legislação ambiental, além da comprovação de que há capacidade de regaseificação reservada para o fornecimento no respectivo terminal.

Para os casos de venda através de GNL deverão ser apresentados comprovantes de disponibilidade do GÁS no exterior e comprovação da capacidade de entrega do GNL no Brasil.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma proposta inicial de preço do Gás na Condição de Referência (ex-tributos), entregue em um dos Pontos de Entrega relacionados no item 3 ou em Estação de Transferência de Custódia a ser construído pela CDL, se for o caso.

O preço do Gás deve ser expresso em Reais por metro cúbico (R\$/m³) ou Dólar por milhão de BTU (US\$/MMBTU) para cada LOTE DE CONTRATAÇÃO.

Na proposta deverá ser discriminado o custo do transporte do Gás na Condição de Referência em R\$/m³, que corresponde a todos os custos incorridos pela EMPRESA OFERTANTE para movimentar o Gás em território brasileiro entre o Ponto de Recebimento e o Ponto de Entrega.

As questões definitivas envolvendo o preço do GÁS NATURAL e as condições comerciais do GÁS serão oportunamente especificadas na minuta de contrato de compra e venda.

8. DEMAIS CONDIÇÕES

A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a participação na presente Chamada Pública.

A participação na Chamada Pública não vincula nenhuma das partes e não gera nenhum compromisso de aquisição de Gás pela CDL.

Caso a entrega de GÁS NATURAL seja através de modal rodoviário, esta deverá ser feita por meio de estação de propriedade do ofertante conectada à rede da CDL.

Caso a oferta seja através de GNL, o ofertante deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do combustível à CDL, devendo o preço ofertado levar em conta todos os custos até o PONTO DE ENTREGA.

A CDL se reserva o direito de alterar as condições da Chamada Pública ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar aos ofertantes estes fatos.

No caso de decisão judicial ou de outra autoridade pública competente determinando a exibição da proposta apresentada, a CDL requererá que o respectivo processo tramite em segredo de justiça, de modo a assegurar o sigilo das propostas.

As propostas consideradas interessantes pela CDL poderão ensejar a assinatura de um Protocolos de Intenções ou MOU, que terá por objeto o detalhamento das condições comerciais e técnicas, etapa esta que uma vez vencida poderá ocasionar assinatura de contrato de compra e venda de GÁs entre as partes, nos termos da legislação vigente.

9. INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A EMPRESA OFERTANTE deverá encaminhar para o e-mail chamadapublicagn@bahiagas.com.br, até 17h do dia 31/01/2019, PROPOSTA COMERCIAL DE VENDA DE GÁS NATURAL conforme condições estabelecidas nesta Chamada Pública assinadas pelos seus representantes legais e encaminhada ao Diretor Presidente da CDL.

10. CONTATO

Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: chamadapublicagn@bahiagas.com.br.